



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 82/19 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 724/2017.

Trata-se do Projeto de Lei nº 724/17, de autoria do Vereador Caio Miranda, que "Disciplina a LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional permitindo a adoção de critérios ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis e dá outras providências."

A iniciativa Objetiva disciplinar os processos de licitação sustentável em âmbito municipal, complementando a eficácia do Art. 3º da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010.

Trata-se de promover a "Licitação sustentável", destinada a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, pode-se dizer que as compras públicas sustentáveis São o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens, contratações de serviços e execução de Obras.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposição, na forma de Substitutivo, conforme Parecer nº 1148/2018.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando que não há óbices quanto aos aspectos que lhe compete analisar, manifesta-se favoravelmente à aprovação da iniciativa em apreço, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública, reconhecendo o caráter meritório da iniciativa, manifesta-se de modo favorável ao projeto em pauta, de acordo com o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, no âmbito de sua competência, reconhece a importância da iniciativa e consigna seu voto favorável ao projeto, conforme o Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se favoravelmente à proposição, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 27/02/19

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Fabio Riva (PSDB)

Souza Santos (PRB)

Camilo Cristófar (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto (PSDB)

Zé Turin (PHS)

Alfredinho (PT)

André Santos (PRB)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

Quito Formiga (PSDB)

Reginaldo Tripoli (PV)

George Hato (MDB)

Ricardo Teixeira (PROS)

Adilson Amadeu (PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Alessandro Guedes (PT)

Soninha Francine (PPS)

Isac Felix (PR)

Atílio Francisco (PRB)

Ota (PSB)

Paulo Frange (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/03/2019, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.